



Município de Sorocaba



16 de setembro de 2019



www.sorocaba.sp.gov.br

Ano: 27 / Número: 2343

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

SIAS

Secretaria de Igualdade e Assistência Social



Conselho Municipal de Assistência Social

Deliberação CMAS nº 02/2019, 13 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de inscrição provisória para organizações da sociedade civil que possuam sede em outro município.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOROCABA – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2019, no uso da competência conferida pelo artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal nº 5.036, de 26 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 9.947, de 28 de fevereiro de 2012;

Considerando o art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente que estabelece o dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. E que a garantia de prioridade compreende: primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

Considerando a situação adversa e excepcional do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes no município de Sorocaba, amplamente divulgado pela mídia local, no intuito de buscar maiores condições de segurança e conforto para os acolhidos deste município;

Em caráter excepcional;

Delibera:

Art. 1º. Fica autorizado a concessão de inscrição provisória pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do deferimento do pedido, para organizações da sociedade civil sediadas em outros municípios.

§1º. A organização deverá estar inscrita para a prestação de serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes no conselho municipal de assistência social de seu município de origem.

§2º. Somente será concedida inscrição provisória para pedidos de inscrição para a consecução do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes

§3º. Não será exigido instalação prévia no município de Sorocaba – SP para concessão da inscrição provisória.

Art. 2º. Os critérios para concessão da inscrição provisória de que trata o art. 1º são, cumulativamente:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 3º. As entidades ou organizações de Assistência Social, sediadas em outro município deverão apresentar os seguintes documentos:

I – requerimento assinado pelo representante legal da organização conforme o modelo anexo II;

II – cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV – cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

V – plano de ação de acordo com o Inciso III, do Art. 4º desta Deliberação;

VI – comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades;

VI – Relatório de Atividades, para as que já estão em funcionamento (de acordo com o inciso IV, do Art. 4º desta Deliberação).

Art. 4º. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:

e.1) público-alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recursos financeiros a serem utilizados;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:

e.1) público-alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recurso financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

Art. 5º. As informações de que tratam os artigos 2º, 3º e 4º deverão ser apresentadas em via eletrônica através do site eletrônico: "<http://cmas.sorocaba.br/osc/index>".

Art. 6º. Recebido o pedido, o conselho se manifestará conclusivamente em até 15 (quinze) dias, podendo:

I – Deferir o pedido e conceder a inscrição provisória;

II – Solicitar correções e, ou, complementação das informações, por via eletrônica, cabendo ao solicitante adotar as medidas necessárias para sanar as pendências em 15 (quinze) dias;

a) Decorrido o prazo acima estipulado, caso persistam os problemas apontados na referida notificação o expediente será encerrado e arquivado.

b) No caso de arquivamento a entidade poderá solicitar nova inscrição apresentando os documentos necessários.

III – Indeferir o pedido, neste caso a organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

§1º. Recebido o pedido o presidente do colegiado designará relator, ou poderá assumir a relatoria.

§2º. Concluído o relatório este será apreciado pelo plenário na próxima reunião ordinária, ou em extraordinária convocada para este fim, observado o prazo do caput.

Art. 7º. Na hipótese de deferimento do pedido, após instalada e iniciado as atividades caberá a organização oficial este conselho informando a data de início das atividades e o endereço do local de execução no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o início das atividades

Art. 8º. Recebido as informações do artigo anterior o colegiado se manifestará em até 30 (trinta) dias quanto a concessão da inscrição definitiva.

Parágrafo único. Caso o prazo do caput ultrapasse o prazo do art. 1º, fica o prazo do art. 1º prorrogado até o término do prazo do art. 8º.

Art. 9º. Cabe ao CMAS o envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Art. 10º. Em caso de cancelamento ou indeferimento do pedido de inscrição, a entidade poderá interpor pedido de reconsideração ao CMAS, expondo suas razões de inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do destinatário, constante no Aviso de Recebimento – AR.

Parágrafo Único. Fica assegurado à entidade o Direito à ampla defesa e ao contraditório, nos procedimentos administrativos de que trata esta Deliberação, podendo ser assistida e, ou, representada por advogado ou procurador, na forma da lei.

Art. 11. Mantido o indeferimento, poderá a entidade apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do destinatário, constante no Aviso de Recebimento – AR.

§ 1º. O recurso será protocolado no CMAS, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS.

§ 2º. O recurso contra a decisão do CMAS terá efeito meramente devolutivo.

Art. 12. Será admitida sustentação oral por representante da entidade ou seu procurador, permitindo o uso da palavra pelo tempo improrrogável de até 15 (quinze) minutos, no Plenário, quando do julgamento dos pedidos de reconsideração.

§ 1º. Desejando proferir defesa mediante sustentação oral, poderá o representante da entidade, ou seu advogado ou procurador, requerer preferência para julgamento de processo de seu interesse, incluído em pauta, que será definida pela Secretaria-Executiva do CMAS em atenção ao requerimento deferido, sem prejuízo das preferências legais.

§ 2º. O pedido de sustentação oral deve ser formulado por escrito no próprio pedido de reconsideração, dentro do prazo previsto no Art. 10º desta Deliberação.

§ 3º. A Secretaria-Executiva comunicará imediatamente à mesa diretora do colegiado, o deferimento do pedido de sustentação oral.

§ 4º. Anunciado o julgamento, o (a) presidente da Reunião dará a palavra preferencialmente ao conselheiro(a) relator(a) para leitura do relatório, finda a qual, será facultado à entidade, por seu representante legal ou procurador, fazer uso da palavra no limite do tempo previsto no caput deste Artigo.

§ 5º. Concluída a sustentação oral, ou não sendo ela realizada por desistência ou ausência da parte interessada, e, concluído o debate, o (a) Presidente solicitará a leitura do voto do relator do CMAS, e a seguir tomará os votos dos demais conselheiros (as) e, em caso de empate votará, anunciando, em seguida, o resultado do julgamento.

Art. 13. Será negado o pedido de sustentação oral quando, intempestivamente formulado ou, se firmado por pessoa que não represente legalmente a entidade requerente solicitante e que nos autos não figure como seu procurador, salvo se o instrumento de mandato ou o respectivo substabelecimento acompanhar o requerimento.

Art. 14. Ocorrendo a interrupção das atividades, as entidades ou organizações de assistência social deverão comunicar ao CMAS, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para retomada dos serviços.

Art. 15. O CMAS poderá cancelar, a qualquer tempo, a inscrição da organização de assistência social, que infringirem a legislação vigente, em caso de descumprimento dos requisitos assegurando a ela, sempre, o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante processo próprio.

Art. 16. Terá sua inscrição cancelada a entidade e organização de assistência social bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que:

I. infringir qualquer disposição desta deliberação;

II. tiver sofrido descontinuidade em seu funcionamento;

III. apresentar irregularidade na sua gestão administrativa;

IV. alterar a sua atividade preponderante na área da assistência social;

V. interromper a prestação dos serviços por prazo superior a seis meses;

Art. 17. O CMAS notificará o cancelamento à entidade através de correspondência com Aviso de Recebimento – AR.

Art. 18. O prazo para apresentação de defesa será de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do destinatário, constante no Aviso de Recebimento – AR.

Art. 19. Findo este prazo, o processo seguirá o trâmite previsto nesta Deliberação para os casos de Inscrição.

Art. 20. Havendo o cancelamento da inscrição, o CMAS publicará na Imprensa Oficial do Município, a resolução competente, dando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do destinatário, constante no Aviso de Recebimento – AR para a entidade ingressar com Recurso ao CONSEAS.

Parágrafo Único. Transitada em julgado a decisão de cancelamento da inscrição, o CMAS deverá encaminhar, no prazo de até cinco dias úteis, copia do ato cancelatório e os respectivos documentos ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como para guarda. O CMAS também comunicará os conselhos de assistência social estadual e nacional, bem como, ao Ministério Público, na hipótese de suposta infração penal.

Art. 21. Transitada em julgado a decisão do cancelamento da inscrição caberá ao CMAS acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para retomada dos serviços interrompidos.

Art. 22. Poderão efetuar representação e/ou informação ao CMAS qualquer cidadão e/ou órgão público, devidamente identificado, quando do descumprimento das condições e requisitos previstos nesta Deliberação indicando os fatos e suas circunstâncias, o fundamento legal e as provas ou, quando for o caso, a indicação de onde elas possam ser obtidas.

§1º. O denunciante poderá recorrer ao CMAS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do arquivamento da representação e/ou informação.

§2º. O CMAS pode preservar a fonte da denúncia.

Art. 23. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 13 de setembro de 2019.

Leonardo Domingues Nascimento
Presidente do CMAS

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Imprensa Oficial-Lei nº 2.043-29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar-Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação e Eventos
e editor responsável

Marcel Stefano Tavares Marques da Silva
Mtb 0030312/SP

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeita

Jaqueline Lillian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

JORGE UBIRAJARA VIEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA

DA PENHA SEVERINO GUMARAES PEREIRA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES FLORES

Secretaria de Comunicação e Eventos

MARCEL STEFANO TAVARES MARQUES DA SILVA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria de Cultura

GILBERG ANTUNES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho Turismo e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

WANDERLEI ACCA

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria do Gabinete Central

MARCIO ROGERIO DIAS

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

PAULO HENRIQUE DE CAMPOS SORANZ

Secretaria de Licitações e Contratos

MARLENE MANOEL DA SILVA LEITE

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

MAURICIO TAVARES DA MOTA

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

GILMAR TADEU RIBEIRO ALVES

Secretaria de Planejamento e Projetos

FABIO DE CASTRO MARTINS

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria da Saúde

ADEMIR HIROMU WATANABE

Secretaria de Políticas sobre Drogas

JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO (Interino)

SIAS**Secretaria de Igualdade e
Assistência Social****ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO****Sr.(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sorocaba**

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, neste Conselho.

A – Dados da Entidade

Nome da Entidade:
CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:
Data da Inscrição no CNPJ: / /
Endereço: n° Bairro:
Município: UF . CEP. Tel.
FAX. Email:
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de
sob o número , desde / / .

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município(descrever todos)

B – Dados do Representante Legal:

Nome:
Endereço: n° Bairro:
Município UF. CEP. Tel.
Celular Email:
*RG CPF data nasc. / /
Escolaridade:
Período do Mandato: ___/___/___ a ___/___/___
* incluir órgão emissor

C – Informações Adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.

Sorocaba, de de .

Assinatura do Representante Legal da Entidade

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Administrativo: 2019/10.511-4

Tipo de Ajuste: Termo de Colaboração

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes

Partes:

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ N° 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria de Igualdade e Assistência Social – SIAS, representada por Paulo Henrique de Campos Soranz, portador da cédula de identidade RG nº 20.982.800-6 e CPF nº 203.359.908-60;

II – CASA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 19.658.159/0001-26, representada por Gelfe Franco Luiz, portador da cédula de identidade RG nº 26.927.435-2 e CPF nº 432.587.940-49;

Número do Edital de Chamamento Público SIAS: 01/2019 – Segunda reabertura.

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: Dá-se ao presente termo o valor de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais), a ser repassado em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais) mensais.

Vigência da Parceria: 16/09/2019 a 15/09/2021.

Data de assinatura da Parceria: 11/09/2019.

TERCEIRA REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIAS Nº 01 DE 2019

Considerando a existência de vagas remanescentes do Edital de Chamamento Público SIAS nº 01 de 2019, e a demanda existente para o serviço objeto do edital;

Considerando que o edital foi publicado no sítio eletrônico oficial da SIAS em 15 de abril de 2019, com envio das propostas em 16 de maio de 2019, respeitado 30 (trinta) dias de divulgação prévios ao encaminhamento das propostas;

O município de Sorocaba, por meio da Secretaria de Igualdade e Assistência Social – SIAS, torna pública a reabertura do prazo para apresentação de propostas referentes às vagas remanescentes do Edital de Chamamento Público nº 01/2019, publicado no diário oficial do município em 17 de abril de 2019, sob os termos a seguir:

I – As propostas deverão ser apresentadas no dia 19 de setembro de 2019, das 9h30min às 12h00, na Secretaria de Igualdade e Assistência Social, Rua Santa Cruz nº 116 – Centro, Sorocaba/SP.

II – A reabertura do Edital SIAS nº 01/2019 – SIAS conta com 44 (quarenta e quatro) vagas remanescentes para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.

III – Aplicam-se as regras vigentes no Edital SIAS nº 01/2019, observando o cronograma abaixo:

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Envio das propostas pelas OSC's. (Envelope 1), conforme item 22 (edital).	23/09/2019, das 9h30min às 12h00
2	Divulgação do resultado preliminar.	25/09/2019, período vespertino.
3	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	26/09/2019 a 30/09/2019.
4	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção após análise de recursos, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver.	02/10/2019
5	Entrega do envelope 2 (item 27 e 28 do edital) e Assinatura do Termo de Colaboração	A ser convocado.

IV – As organizações desclassificadas nas demais etapas deste edital poderão apresentar novas propostas.

Sorocaba, 13 de setembro de 2019.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Igualdade e Assistência Social



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO

SIAS**Secretaria de Igualdade e
Assistência Social****PORTARIA SIAS Nº 08, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019**

Estabelece a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para seleção de organizações da sociedade civil, para celebração de parcerias com a Secretaria de Igualdade e Assistência Social.

Paulo Henrique de Campos Soranz, Secretário de Igualdade e Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 22.664 de 02 de março de 2017; que regulamenta o inciso II e parágrafo único do art. 79 da Lei Orgânica do Município; e considerando ainda as disposições da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

Resolve:
Art. 1º. Fica criada a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para seleção de organizações da sociedade civil, para celebração de parcerias com a Secretaria de Igualdade e Assistência Social.

§1º. A comissão de que trata o caput se limita ao processo de seleção do Edital de Chamamento SIAS nº 01 de 2019, a partir de sua terceira reabertura.

§2º. A comissão de que trata o caput, terá como atribuições:

- I. Receber as propostas;
- II. Avaliar as propostas e dar publicidade a classificação;
- III. Julgar recursos administrativos interpostos nos processos de seleção;
- IV. Julgar pedidos de impugnação aos certames;
- V. Prestar informações aos órgãos de controle e poder judiciário sempre que necessário;
- VI. Demais ações necessárias ao cumprimento dos artigos 23 a 28 da Lei nº 13.019 de 2014.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros da comissão de seleção:

- I. Angelica Lacerda Cardoso
- II. Fabiana Jezus Machado Corrêa
- III. Isabel Cristina Silva Baptista Brandão
- IV. Juliana Garcia de Brito de Lima e Silva
- V. Leonardo Domingues Nascimento

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 13 de setembro de 2019

Paulo Henrique de Campos Soranz - Secretário de Igualdade e Assistência Social

Secretaria da Segurança e Defesa Civil
Área de Fiscalização
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares
EDITAL Nº 69/2019

Ficam os contribuintes abaixo relacionados identificados de que foram autuados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Gal. Antunes Gurjão, 267 - Vl. Senger.

Processo	38299/2018	
Nome	BOLINA ENGENHARIA LTDA	
Auto de Infração	2477/2019 - Deixar de efetuar construção de passeio público e muro	
Endereço de Ação	RUA NILZA MARTI PEREIRA DE MORAES	QD. B, LT. 46
Processo	11459/2019	
Nome	JOSE BATISTA DA SILVA	
Auto de Infração	2478/2019 - Deixar de efetuar construção de passeio público e muro	
Endereço de Ação	AVENIDA DOUTOR ULYSSES GUIMARAES	QD. 15, LT. 16

Geisson Ricardo Martins Flores
Chefe de Seção

Fabiano Pedrosa de Proença
Chefe de Divisão

Antonio Marcos de C. M. Machado
Secretário

SESDEC**Secretaria de Segurança
e Defesa Civil**

Secretaria da Segurança e Defesa Civil
Área de Fiscalização

Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL Nº 68/2019

Ficam os contribuintes abaixo relacionados identificados de que foram autuados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Gal. Antunes Gurjão, 267 - Vl. Senger.

Processo	33082/2018	
Nome	MARINA DE JESUS CAMPOS SIMOES	
Intimação	2128/2019 - Limpeza do terreno e Construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro	
Endereço de Ação	RUA ETELVINA RODRIGUES GUARDA	QD. G, LT. 22
Processo	38299/2018	
Nome	BOLINA ENGENHARIA LTDA	
Intimação	2574/2019 - Remoção de lixo/entulho	
Endereço de Ação	RUA NILZA MARTI PEREIRA DE MORAES	QD. B, LT. 46
Processo	5914/2019	
Nome	ODMIR JOSE DIAS	
Intimação	308/2019 - Construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro	
Endereço de Ação	AVENIDA ITAVUVU	QD. H, LT. 8
Processo	11459/2019	
Nome	JOSE BATISTA DA SILVA	
Intimação	2575/2019 - Remoção de lixo/entulho	
Endereço de Ação	AVENIDA DOUTOR ULYSSES GUIMARAES	QD. 15, LT. 16
Processo	21789/2019	
Nome	PETRONILIO FERNANDES ALMEIDA	
Intimação	2222/2019 - Limpeza do terreno e Construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro	
Endereço de Ação	RUA DULCE BRUNETTI POLI	QD. BL2, LT. 80
Processo	29335/2019	
Nome	DENIS EDUARDO CAMPANINI	
Intimação	307/2019 - Construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro	
Endereço de Ação	AVENIDA ITAVUVU	QD. H, LT. 3

Geisson Ricardo Martins Flores
Chefe de Seção

Fabiano Pedrosa de Proença
Chefe de Divisão

Antonio Marcos de C. M. Machado
Secretário

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal de Sorocaba**

MESA DIRETORA 2019

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**
1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**
2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**
3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**
1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**
2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**
3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**

18ª LEGISLATURA - 2019/2020



Anselmo Rolim Neto - PSDB
Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
Fausto Salvador Peres - Podemos
Fernanda Schlic Garcia - PSOL
Francisco França da Silva - PT
Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB
Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT
Irineu Donizeti de Toledo - PRB
João Donizeti Silvestre - PSDB
José Apolo da Silva - PSB
José Francisco Martinez - PSDB
Fernando Dini - MDB
Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB
Cintia de Almeida - MDB
Renan dos Santos - PCdoB
Rodrigo Maganhato - DEM
Vitor Alexandre Rodrigues - MDB
Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
CONTRATOS PRORROGADOS**

Modalidade: Pregão 20/2018
Objeto: Serviço de elaboração de PCMSO e de PPRA e atendimento médico ambulatorial
Contrato n.º 21/2018
Empresa: Enfermed Serviços e Saúde LTDA ME
Assinatura: 10/10/2018
Valor: R\$ 71.000,00
Assinatura da prorrogação: 09/09/2019
Início da vigência: 10/10/2019
Vigência: 12 meses

Modalidade: Pregão 19/2017
Objeto: Serviço de clipping eletrônico
Contrato n.º 17/2017
Empresa: Cliquemagem Informações e Serviços LTDA ME
Assinatura: 19/10/2017
Valor: R\$ 81.425,40
Assinatura da prorrogação: 20/08/2019
Início da vigência: 19/10/2019
Vigência: 12 meses

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos****TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 1341/2014
 Contrato: SIM nº 528/2015
 Modalidade: Pregão Presencial nº 166/2014
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA COLETA DE RECIPIENTES E OBJETOS QUE POSSAM SE TRANSFORMAR EM CRIADOURO DO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada: MAX-VERDE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 10/09/2015 aditado em aproximadamente 22,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento) do valor inicial do contrato atualizado, referente ao acréscimo de 1 caminhão entre o período de setembro de 2019 a abril de 2020, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93.
 Valor: R\$ 230.939,20
 Luciana Medeiros
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 382/2018.
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 107/2018
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS IMPRESSOS PADRONIZADOS PARA SECRETARIA DA SAÚDE – ITENS 02, 07 E 08.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: FUTURA GRÁFICA E EDITORA DE SÃO CARLOS LTDA
 Item 02: REGISTRO DE VACINAÇÃO
 - Preço unitário: R\$ 0,1399 (mil, trezentos e noventa e nove décimos de milésimo de real)
 - Quantidade: 30.000 (trinta mil) peças
 Item 07: ENCAMINHAMENTO DA UNID. MÓVEL – ÔNIBUS ROSA
 - Preço unitário: R\$ 4,1665 (quatro reais e mil, seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimo)
 - Quantidade: 60 (sessenta) blocos
 Item 08: ENVELOPE SACO 17,5 X 12,5 P/ RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA
 - Preço unitário: R\$ 0,1799 (mil, setecentos e noventa e nove décimos de milésimo de real)
 - Quantidade: 7.500 (sete mil, quinhentas) peças
 EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE COMPRAS**

PROCESSO: CPL nº 380/2019
 MODALIDADE: Dispensa nº 33/2019
 OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CURATIVOS FARMACOLÓGICOS
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: CIRURGICA UNIÃO LTDA
 VALOR: R\$ 7.237,50 (SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.36.10.301.1001.2233
 PAULA SIMONE MAGOGA LUZ
 SEÇÃO DE COMPRAS

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 042/2019
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2019
 OBJETO: SERVIÇO DE INTÉRPRETES DE LIBRAS – LINGUAGEM DE SINAIS, PARA ATUAÇÃO NA CENTRAL DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: RARIZ CULTURAL EIRELI
 VALOR: R\$ 38.698,20 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
 DOTAÇÃO: 080100.3.3.90.39.05.08.244.4004.2177.
 EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 323/2019
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 082/2019

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERINGA DESCARTÁVEL PARA TUBERCULINA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA
 Item: SERINGA DESCARTAVEL P/ TUBERCULINA 1 ML
 - Marca: INJEX
 - Preço unitário: R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)
 - Quantidade: 200.000 (duzentas mil) peças
 ÉVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO
 SEÇÃO DE PREGÕES

A Prefeitura de Sorocaba, através da Comissão Permanente de Licitações, informa que a Tomada de Preços nº 03/2019 - CPL nº 109/2019 – Destinada à contratação de empresa especializada para realizar serviços de recapeamento em ruas no bairro do parque Manchester, que após o prazo recursal referente ao Julgamento de Habilitação, não houve manifestação das licitantes. Diante do exposto, fica designado o dia 19/09/2019, às 09:00 horas, para abertura dos envelopes de propostas. Sorocaba, 16 de setembro de 2019. Comissão Permanente de Licitações.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511/2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado Parcialmente este Pregão Eletrônico nº 142/2019 - CPL nº 461/2019 destinado ao FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FLUÍDOS PARA FREIOS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS. Sorocaba, 16 de setembro de 2019. RENATA DE MORAES SOUZA – Pregoeira.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2017 CPL Nº 829/2017, destinado a aquisição de mobiliários de escritório para atender a Policlínica Municipal - Verba Federal - Reabertura do item 04. Abertura dia 01/10/2019 às 09:00 horas. Número da Licitação no BB: 785139. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br ou <http://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/> Pregão Eletrônico ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 16 de setembro de 2019. Renata de Moraes Souza – Pregoeira.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº 166/2019 - CPL nº 538/2019, destinado ao FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ECG PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL – SES. A abertura será no dia 30/09/2019 às 09:00 horas – Licitação no Banco do Brasil nº. 785142. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br ou <http://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/> pregão eletrônico - fone (15) 3238-2538 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 16 de setembro de 2019. – DEUSDETE DE MATOS – Pregoeiro.

ERRATA

Com relação à publicação no DOM de quinta-feira, 12 de setembro de 2019, Jornal do Município – Seção SELC, página 4, sobre a CPL 025/2019. Onde se leu “REVOGAR”, leia-se “ANULAR”. Sorocaba, 16 de setembro de 2019. Comissão Permanente de Licitações.

SEDU**Secretaria da Educação****PORTARIA SEDU/GS Nº 62/2019**

O Secretário da Educação Wanderlei Acca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22.664 de 02 de março de 2017 designa os seguintes servidores municipais: Roseli da Silva André – Chefe da Divisão de Administração e Finanças, Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez - Supervisora de Ensino, Glynnis Christiani Fortes Vieira – Gestora de Desenvolvimento Administrativo, Andrea Picanço Souza Tichy – Gestora de Desenvolvimento Pedagógico, Thais Helena de Oliveira Moraes – Gestora de Desenvolvimento Pedagógico e Sonia Maria Manetta Cobianchi de Oliveira – Gestora de Desenvolvimento Pedagógico, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão para avaliação de aquisição de materiais para as unidades escolares da rede municipal de ensino.
 A presente comissão terá vigência até 31 de dezembro de 2020.
 Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
 Wanderlei Acca
 Secretário da Educação

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos****TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ADRIANA HELENA ROSA, matrícula 18632-5, Auxiliar em Saúde Bucal, SA 01, referência 04, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 18% (dezoito por cento) adquiridos em agosto de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 16 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) BRAZ FATIMA DE SENA, matrícula 08376-3, Agente de Serviço Cemiterial, OP 07, referência 06, tem aos benefícios de sexta-parte desde maio de 2006 e de adicional de tempo de serviço de 29% (vinte e nove por cento) adquiridos em junho de 2019,, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 16 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ANGELA MARCIA DE CARVALHO ALVES GONCALVES, matrícula 42933-9, Médico, AM 01, referência 04, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 11% (onze por cento) adquiridos em março de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 16 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ROSANA APARECIDA PUPO DE CASTRO, matrícula 17047-0, Médico, AM 01, referência 07, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde dezembro de 2014 e de adicional de tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) adquiridos em dezembro de 2018, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 16 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ROSANA APARECIDA PUPO DE CASTRO, matrícula 13730-8, Médico, AM 01, referência 07, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde setembro de 2012 e de adicional de tempo de serviço de 26% (vinte e seis por cento) adquiridos em setembro de 2018, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 16 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) EDEMAR PAULO GONÇALVES FILHO, matrícula 20621-0, Médico, AM 01, referência 8, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde agosto de 2016 e de adicional de tempo de serviço de 23% (vinte e três por cento) adquiridos em agosto de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

dos na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 16 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JOSE ROBERTO LOPES, matrícula 16976-5, Médico, AM 01, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde junho de 2013 e de adicional de tempo de serviço de 26% (vinte e seis por cento) adquiridos em julho de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 16 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ALEXANDRE MORIS, matrícula 18428-4, Cirurgião Dentista, AD 01, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde abril de 2015 e de adicional de tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) adquiridos em abril de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 16 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA MION, matrícula 11818-4, Técnico de Enfermagem, SA 02, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde julho de 2009 e de adicional de tempo de serviço de 30% (trinta por cento) adquiridos em julho de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 16 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

PORTARIA Nº 86.113/DICAF

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear para compor a Comissão de Redução do Absenteísmo, prevista no Decreto nº 24.189 de 24 de outubro de 2018, como presidente ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA e como membros efetivos, ALINE AKIKO KASAI, EDVALDO SANTOS DOS REIS, ELAINE MORAES DE MORAIS, GRASIELE RODRIGUES DE GOES, MARINES CHRISTOFANI, PAULO PROENCA BONILHA e VIVIAN MACHADO, a partir de 03 de setembro de 2019, cessando-se os efeitos da portaria nº 85.914/DICAF, de 23 de agosto de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 13 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Esta Portaria está sendo republicada devido a incorreções na publicação anterior.

PORTARIA Nº 86.114/DICAF

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear PEDRO PAULO MORON GAGLIARDI, para exercer, a partir de 16 de setembro de 2019, em comissão, o cargo de Diretor de Área, criado pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 16 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 86.115/DICAF

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear ROBSON JOSE CANDIANI MOTA, para exercer, a partir de 16 de setembro de 2019, em comissão, o cargo de Diretor de Área, criado pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 16 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo nº 28.528/2019)

LEI Nº 12.069, DE 16 DE SETEMBRO DE 2 019.

(Institui no calendário oficial do Município de Sorocaba, a Semana Municipal da Saúde Mental e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 233/2019 – autoria do Vereador ANSELMO ROLIM NETO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário municipal de Sorocaba a “SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE MENTAL”, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreende o dia 10 de outubro.

Art. 2º (Vetado).

Art. 3º (Vetado).

Art. 4º (Vetado).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de setembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

ADEMIR HIROMU WATANABE

Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

A saúde mental, assim como a saúde física e emocional, é condição para a qualidade de vida em qualquer idade.

Ao Município cabe atentar para a saúde mental dos seus cidadãos e cidadãs, através de políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social, inserindo o tema em pautas e agendas específicas dessas Pastas e de modo geral em pautas e agendas interdisciplinares.

Cabe ao Município realizar com regularidade e a cada ano, com seus recursos e em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, amplas campanhas de esclarecimentos, de exames e outras ações educativas e preventivas, visando ao esclarecimento e incentivo à realização de ações educativas para a difusão e promoção da saúde mental, sendo certo que as despesas envolvidas certamente serão pequenas perto dos ganhos potenciais de ações deste jaez.

Tanto Paramentos Estaduais como Municipais têm se preocupado e atentado para o tema, promovendo iniciativas legislativas similares.

As universidades também estão atentas - vide iniciativas como a Frente Universitária de Saúde Mental; debates promovidos por alunos - vide in <http://www.jornaldocampus.usp.br/index.php/2017/07/475-saude-mental/>; e dados a respeito de suicídios e problemas psicológicos entre universitários, colhidos nas universidades federais instaladas no Estado de São Paulo - <https://www.reporterdiario.com.br/noticia/tag/frente-universitaria-de-saude-mental>.

É preciso garantir a interdisciplinaridade nas políticas públicas voltadas para a saúde mental, da mesma forma que é preciso que o Município traga para colaborar com as ações as entidades de classe diretamente ligadas ao tema.

O Município de Sorocaba tem o dever de atentar para esta temática, visando a saúde da população sorocabana, razão pela qual, e ante o exposto, peço o voto favorável aos nobres pares a aprovação desta propositura.

(Processo nº 28.531/2019)

LEI Nº 12.070, DE 16 DE SETEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre denominação de Praça de Arte e Cultura “Amilton Soares Júnior”, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 188/2019 – autoria do Vereador HUDSON PESSINI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça de Arte e Cultura “Amilton Soares Júnior” a praça pública situada no Parque “Carlos Alberto de Souza” criado pela Lei nº 5.963, de 23 de agosto de 1999. Parágrafo único. O espaço denominado de Praça de Arte e Cultura “Amilton Soares Júnior” compreende parte do Parque “Carlos Alberto de Souza” entre as vias Av. Antônio Carlos Cômitre, Av. Domingos Júlio e Av. Caribe até a proximidade do banheiro público.

Art. 2º O local deverá conter placa indicativa com os seguintes termos: Praça de Arte e Cultura “Amilton Soares Júnior”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de setembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

FABIO DE CASTRO MARTINS

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

É com orgulho que proponho esta homenagem ao Sr. Amilton Soares Júnior, é um justo reconhecimento em razão de sua empolgação, pelos seus sonhos e por suas realizações em nome da Cultura. A proposta é denominar a Feira de Artes Plásticas realizada semanalmente no Parque “Carlos Alberto de Souza” - Campolim como “Feira de Artes Plásticas Amilton Soares Júnior”.

Apenas para tecer um breve histórico de sua vida destacamos pontos importantes, entre os quais a data de 25 de outubro de 1990, foi quando o sinal da TV Metropolitana passou a ser transmitido na cidade de Sorocaba e outros municípios da região e pela primeira vez, foi a primeira emissora de TV aberta (UHF) a ter suas instalações em nossa cidade.

Naquele momento, Sr. Amilton realizou um sonho de produzir um programa de TV o “TVFaces”, apresentado e dirigido por seu idealizador, Amilton Soares Júnior. Um programa de entretenimentos e entrevistas que marcou época e revelou muitos talentos.

Já nos anos 2000, Amilton, visionário, também fez história na internet, abriu sua agência, a Net Eventos, que logo passou a se chamar Mídia 10, que contribuiu para a cidade ingressando mais de 200 websites comerciais na internet, alguns com versões internacionais, como o site da multinacional Kyocera Yashica.

Mas o seu maior feito com certeza é a Associação Brasileira de Arte, fundada em 14 de fevereiro de 2009. Sempre empenhada em representar e apoiar seus associados, oferecendo aos artistas plásticos uma assessoria completa para a realização de exposições de arte, workshops, seminários, congressos, cursos, entre outras ações culturais, além de orientação artística, curadoria e acompanhamento completo para o registro de obras de arte em todo território nacional.

Em novembro de 2012, a Amilton Soares Júnior inaugura uma expansão de seu projeto cultural, voltarem para os artistas ministrarem suas aulas, palestras e workshops, além de encontros e exposições e comercialização de obras de arte. Seu escritório de arte ficava localizado na Boulevard Doutor Braguinha, nº 85, com o nome de Sala Portinari, e mesmo aquele espaço pequeno não limitou seus voos. Trouxe à Sorocaba personalidades do cenário cultural nacional, promoveu intercâmbios e se preparava para o 1º Anuário Impresso.

Entre inúmeros eventos nestes 10 anos, destacamos a ArteExpo, que é a Feira de Artes Plásticas Oficial da ABARTE, iniciada em 09 de abril de 2011, em uma megaexposição realizada no Clube Venâncio Ayres, na cidade de Itapetininga, com mais de 70 expositores. O Sucesso foi tanto que a ArteExpo teve um novo espaço com mais de 140 m² em um local nobre dedicado exclusivamente às Artes Plásticas, iniciou assim o Espaço ArteExpo em 31 de janeiro de 2014, no Shopping Cidade Sorocaba, no Piso L2.

Ainda em 2012, Amilton consolidou diversas parcerias e uma das quais ele se orgulhava foi com a franquia Fran’s Café no Shopping Villágio Sorocaba. Lá se consolidou um espaço cultural, com diversas atrações artísticas, atraindo o interesse da mídia impressa e falada da região.

Amilton foi um exemplo de homem, pai, filho, esposo e amigo, honrado e íntegro, também visionário com suas ideias que eram além do seu tempo. Muitas vezes incompreendido. Mas com os pés no chão, Amilton representou a arte em nossa região, provocando um novo olhar, com um discurso acolhedor e ao mesmo tempo provocativo, gostava de levantar hipóteses, nos fazia questionar, analisar e refletir.

Com sua postura sempre ética, também teve olhar para as causas sociais, encabeçou campanhas educativas em prol a saúde, financiando muitas delas.

Seu olhar sempre atento e seu espírito empreendedor agora pairam sobre outras arenas. Mas seus feitos ficarão em nossas memórias. Momentos marcantes da sua trajetória, sempre carregada de entusiasmo de paixão pela vida e pelo trabalho que honrosamente desenvolveu. Neste sentido, é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Pares.